

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 024/2003

Cria o Programa Articulação UFJF/Ensino Médio.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.006275/2003-70 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 06 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa Articulação Universidade Federal de Juiz de Fora com as Escolas de Ensino Médio.

Art. 2º - Fixar normas de funcionamento do Programa articulação Universidade Federal de Juiz de Fora com as Escolas de Ensino Médio.

Art. 3º - O Programa Articulação Universidade Federal de Juiz de Fora com as Escolas de Ensino Médio, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, visa possibilitar a integração dos Departamentos esta Instituição, envolvidos com os Programas de Ingresso, com as escolas de Ensino Médio da cidade e da região.

Art. 4º - O Programa Articulação Universidade Federal de Juiz de Fora com as Escolas de Ensino Médio será gerenciado pela Pró-reitoria de Graduação.

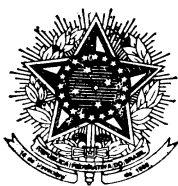
Art. 5º - O Programa Articulação Universidade Federal de Juiz de Fora com as Escolas de Ensino Médio tem por objetivos a aproximação da UFJF com as Escolas das redes públicas e privadas e a revisão permanente dos Programas de Ingresso, tendo em vista:

I – o trabalho desenvolvido pelos professores com os alunos nas escolas de Ensino Médio;

II – a concepção de formação de professores para o Ensino Médio;

III – a elaboração de Instrumentos de avaliação para o ingresso no curso superior através de diferentes programas.

Art. 6º - A Pró-Reitoria de Graduação disponibilizará dezesseis bolsas de treinamento profissional, distribuídas igualmente para os conteúdos, objetos de avaliação nos Programas de Ingresso, a saber: Geografia, História, Física, Química, Biologia, Matemática, Português e Literatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

Art. 7º - Cada um dos Departamentos deverá organizar uma equipe de professores, que indicará o coordenador e os responsáveis pela orientação dos bolsistas.

Art. 8º - O exercício de bolsista implica o desenvolvimento de atividades em conjunto com o professor-orientador, a saber:

- I – conhecer as políticas e as propostas que norteiam a educação média no país;
- II – planejar as visitas às escolas;
- III – elaborar diagnósticos em relação ao processo ensino/aprendizagem;
- IV – criar mecanismos de interação com as escolas de Ensino Médio visando à melhoria do processo de ensino e do processo de avaliação dos alunos/candidatos ao ingresso na UFJF;
- V – apresentar relatórios semestrais à pró-reitoria de Graduação acerca do trabalho desenvolvido.

Art. 9º - Os bolsistas deverão ser alunos dos cursos correspondentes aos conteúdos de que trata o Art. 6º.

Art. 10º - A Pró-reitoria de Graduação indicará o Coordenador do Programa.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 06 de junho de 2003.

Profa. Valéria Trevizani Burla de Aguiar
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Prof. Emanuel de Castro Antunes Felício
Pró-Reitor de Formação